SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 200 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Designa a empregada Fabyola Gleyce da Silva Resende para prestar assistência ao GT - Microempreendedor Individual - MEI.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Capítulo X da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o qual versa sobre as finalidades e disposições gerais dos Grupos de Trabalho;

Considerando a Decisão Plenária PL-0953/2018, de 25 de maio de 2018, que instituiu o Grupo de Trabalho - Microempreendedor Individual -GT-MEI, com a finalidade de disciplinar a atuação do Confea em consonância com a Secretaria Especial da Presidência da República e Receita Federal/IBGE, na análise dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e também na análise da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para os microempreendedores individuais que não caracterizem serviços de engenharia ou que venham a necessitar de normativo para regulamentar o registro dessas empresas nos Creas, bem como verificar a oportunidade de discutir a questão da redução de 90% do valor de multas para as empresas constituídas como MEI; e

Considerando a necessidade de indicação de um assistente técnico para prestar assistência o referido GT,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a empregada **FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE**, matrícula 0857, para prestar assistência ao Grupo de Trabalho - Microempreendedor Individual -GT-MEI, ao longo do exercício de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia**, **Procurador Jurídico**, em 29/06/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 29/06/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029891** e o código CRC **3FB02EFC**.

Referência: Processo nº CF-06998/2018 SEI nº 0029891